



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

Ofício n.º PMC/GAB/131/2025

Congonhas, 07 de abril de 2025.

Exmo. Sr.
Averaldo Pereira da Silva
Presidente da Câmara Municipal de CONGONHAS/MG.

Assunto: Encaminhamento.

Senhor Presidente,

Encaminhamos Projeto de Lei que “**Altera a Lei Municipal nº 4047, de 21 de dezembro de 2021 (Lei do Plano Plurianual) que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento para o exercício financeiro de 2025.**”

Na oportunidade reiteramos a V.Exa. nossas respeitosas saudações, extensivas aos ilustres pares.

Cordialmente,

ANDERSON COSTA Assinado de forma digital por
CABIDO:81361742 ANDERSON COSTA
615 CABIDO:81361742615
-03'00' Dados: 2025.04.07 16:14:44
ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

Câmara Municipal de Congonhas



PROTOCOLO GERAL 902/2025
Data: 07/04/2025 - Horário: 17:00
Legislativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

PROJETO DE LEI N.º _____/2025.

Altera a Lei Municipal nº 4047, de 21 de dezembro de 2021 (Lei do Plano Plurianual) que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento para o exercício financeiro de 2025.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a inclusão da Atividade **2.337 – Programa Social CNH-Mulher** para o período de 2022-2025, a qual será vinculada ao programa 0021 – Atenção dos Direitos da Mulher.

Art. 2º Fica autorizada a inclusão da Atividade que trata o artigo 1º desta Lei no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) na seguinte classificação orçamentária:

Especificações	Valor (R\$)
Órgão: 32 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social e Cidadania	
Unidade: 07 – Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	
Função: 08 – Assistência Social	
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária	
Programa: 0021 – Atenção dos Direitos da Mulher	
2.337 – Programa Social CNH-Mulher	
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	600.000,00

Art. 4º Os recursos necessários à abertura do crédito especial de que trata o art. 3º desta Lei serão os decorrentes da anulação de recursos provenientes conforme prescreve o art. 43 Lei nº 4.320/1964.

Especificações	Valor (R\$)
Órgão: 32 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social e Cidadania	
Unidade: 01 - Gabinete Secretaria Mun Des Assistência Social e Cidadania	
Função: 04 – Administração	
Subfunção: 122 – Administração Geral	
Programa: 0002 – Gestão das Ações Administrativas	
2.331 - Coordenação Secretaria Desenvolvimento, Assis Social e Cidadania	
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	600.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 7 de abril de 2025.

ANDERSON COSTA Assinado de forma digital por
CABIDO:81361742 ANDERSON COSTA
615 CABIDO:81361742615
-03'00'
Dados: 2025.04.07 16:15:46

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

JUSTIFICATIVA

**Exmo. Sr. Presidente,
Nobres Vereadores,**

Submeto à apreciação desta Colenda Câmara Municipal o presente Projeto de lei que visa alterar a Lei Municipal n.º 4.047, de 21 de dezembro de 2021 (Lei do Plano Plurianual) que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento para o exercício financeiro de 2025.

O Programa CNH Social Mulher tem como objetivo promover a inclusão produtiva de mulheres em situação de vulnerabilidade social, permitindo que utilizem a Carteira Nacional de habilitação como ferramenta de trabalho e meio de geração de renda.

A exigência de que a beneficiária comprove o uso profissional da CNH assegura que o investimento público seja direcionado para mulheres que realmente necessitam de habilitação para sua independência econômica, garantindo que o programa gere impactos positivos na economia local.

Além disso, ao condicionar a permanência no programa à comprovação do uso profissional da CNH, evita-se que o benefício seja concedido sem um retorno social efetivo, assegurando que a iniciativa cumpra seu propósito de fomento ao emprego, à autonomia e à dignidade das mulheres mais vulneráveis.

Pelas razões expostas é que solicitamos à essa Casa o estudo do projeto de lei ora enviado e sua aprovação.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a V. Exa. nossas respeitosas saudações, extensivas aos ilustres pares.

Congonhas, 7 de abril de 2025.

ANDERSON COSTA Assinado de forma digital por
CABIDO:81361742 ANDERSON COSTA
615 CABIDO:81361742615
Dados: 2025.04.07 16:16:07
-03'00'

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

A despesa referente ao Projeto de Lei que altera a Lei Municipal nº 4.047, de 21 de dezembro de 2021 (PPA 2022-2025) e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento para o exercício financeiro de 2025, para inclusão da Atividade **2.337 – Programa Social CNH-Mulher**, conforme processo administrativo nº PMC/0004451/2025, será contabilizada na dotação orçamentária própria, cujo saldo será suficiente para garantir o empenho de tais despesas no exercício corrente, a qual estimamos um valor de aproximadamente R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Estimamos também que o total de tal despesa comprometerá o percentual de 0,06% (zero vírgula zero seis por cento) da receita prevista no exercício financeiro atual, e 0,06% (zero vírgula zero seis por cento) da despesa prevista para o exercício financeiro de 2025.

A referida despesa é objeto de dotação suficiente, prevista no programa de trabalho, assim como atende à Lei de Diretrizes Orçamentárias/2025 e encontra-se adequada aos parâmetros financeiros da administração; não infringindo, portanto, quaisquer disposições da legislação, especificamente ao que determina o art.º 16 da Lei Complementar 101/2000.

Concluímos, portanto, que a entidade disporá de recursos orçamentários e financeiros suficientes para a realização desta despesa.

Prefeitura Municipal de Congonhas, aos trinta e um dias do mês de março de 2025.

Documento assinado digitalmente

 NATHAN FILIPE CARMO MOREIRA
Data: 31/03/2025 10:36:12 -0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

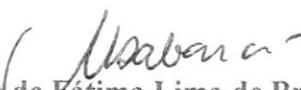
Nathan Filipe Carmo Moreira
Secretário Municipal de Planejamento

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE COM OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

Declaro, para fins do cumprimento do Inciso II, do art. 16 da Lei Complementar 101/2000 que despesa referente ao Projeto de Lei que altera a Lei Municipal nº 4.047, de 21 de dezembro de 2021 (PPA 2022-2025) e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento para o exercício financeiro de 2025, para inclusão da Atividade **2.337 – Programa Social CNH-Mulher**, conforme processo administrativo nº PMC/0004451/2025, é compatível com a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) no que se refere às metas da Administração, assim como é compatível com o PPA (Plano Plurianual).

Declaro, ainda, com base na Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro que a despesa tem a devida adequação para sua realização.

Prefeitura Municipal de Congonhas, aos trinta e um dias do mês de março de 2025.


Maria de Fátima Lima de Brito Sabará
Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social e Cidadania